

REUNIÃO PARA FORMAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DOS EVENTOS DA FORMATURA

Aos doze dias do mês de abril do ano de 2019, os representantes dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Fisioterapia, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia de Produção e Medicina Veterinária, turmas que ingressaram em 2015/1 e 2016/1, no Centro Universitário Faccvest, cidade de Lages-SC, reuniram-se para a formação da Comissão Organizadora dos Eventos de **Formatura**, bem como para aprovação da comissão de formatura que irá reger os destinos de tal associação.

Os diretores, em decorrência dos poderes que se lhe são conferidos por seus associados, serão responsáveis pela **celebração de contratos, realização de festas e organizações gerais que visem o fim a que esta se destina.** A diretoria estabeleceu que as decisões serão tomadas pela maioria presente as reuniões e que se regerá a presente associação desta forma, o que foi feito e por aclamação, foi regularmente aprovado pelos associados que firmaram a presente, aceitando e acatando todos os direitos e deveres ali constantes, em sua plenitude, outorgando aos eleitos plenos e irrestritos poderes para representa-los em todos os atos, deveres e obrigações atinentes a formatura, podendo para isso em seu nome contratar, distritar, assumir, todos e quaisquer compromissos.

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E PATRIMÔNIO.

Artigo 1º - A Comissão Organizadora dos Eventos de Formatura, neste estatuto denominada simplesmente "Comissão de Formatura" é uma sociedade civil de fins não lucrativos, composta pelos membros das subcomissões dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Fisioterapia, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia de Produção e Medicina Veterinária, e possui sede em Lages/SC.

Artigo 2º - A Comissão de Formatura tem por finalidade, em benefício dos formandos, proporcionar a realização da Colação de Grau e Baile de Formatura, bem como promover a realização de reuniões sociais, artísticas e culturais.

Artigo 3º - O patrimônio da Comissão de Formatura poderá ser constituído de bens móveis e imóveis, direitos e ações que esta vier a adquirir.

CAPÍTULO II DO QUADRO DOS FORMANDOS

Artigo 4º - Os formandos, sem distinção de sexo, compreendem todos aqueles que, em cumprimento de suas obrigações perante a turma acima especificada, no decorrer do curso, compromete-se junto aos respectivos representantes de classes, em sistema aberto e formal, em colaborar com a realização dos eventos a que esta Comissão de Formatura destinar-se.

SEÇÃO I DOS DIREITOS DOS FORMANDOS

Thalio
Kleiman Super

Handwritten signatures and marks at the top of the page.

Artigo 12º - Sendo a Comissão de Formatura, uma sociedade civil sem fins lucrativos, nenhum membro desta possuirá vínculo empregatício, portanto não haverá remuneração pelos trabalhos executados, ficando afetos aos artigos deste estatuto.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único: As despesas não poderão exceder as verbas totais do orçamento, sem autorização expressa da Comissão de Formatura.

CAPÍTULO V DAS FINANÇAS

Artigo 11º - Compete a Comissão de Formatura:

1. Examinar os balanços mensais e recomendar quaisquer providências necessárias a sua perfeita organização, bem como aplicação de verba, após votação;
2. Decidir através de voto os casos omissos deste estatuto em face de matéria urgente; e
3. Denunciar erros ou irregularidades praticadas por qualquer membro indicando as medidas sanadoras e as providências que julgar necessárias, no exercício pleno de sua função, observados os dispositivos estatutários.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10º - No caso de empate em votação de qualquer natureza, o primeiro curso (primeira subcomissão) a ter fechado o contrato do evento com a Consoli terá voto de qualidade.

Artigo 9º - Nas decisões respectivas ao evento cada curso terá um voto de igual valor, onde será acatado aquilo que a maioria decidir.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 8º - É passível da pena de suspensão, o formando que:

1. Reincidir em infração já punida com admoestação;
2. Atentar contra o conceito público da Comissão de Formatura, por ação ou omissão;
3. Promover discórdia entre os formandos; e
4. Desrespeitar qualquer membro da Comissão de Formatura, ou formandos investidos de poderes para representá-los, quando no exercício de suas funções ou determinações deles emanadas.
5. Fica suspenso da formatura o formando, que por qualquer motivo deixar de pagar 3 (três) mensalidades da formatura, sujeitando-se as penas de multa prevista no item 4 do artigo 7º.

Artigo 13º - O membro da Comissão de Formatura não poderá romper o compromisso assumido, salvo por motivos de doença ou familiares, devidamente comprovados, que serão analisados por uma banca examinadora composta pelos membros remanescentes na Comissão de Formatura.

Artigo 14º - A Comissão de Formatura terá início oficial desde a aprovação do estatuto de constituição, entretanto ressalta-se que decisões anteriores a esta data foram tomadas em prol da realização do evento. Tendo por termo final o último evento de formatura, sendo que a finalização da sociedade somente poderá ocorrer desde que não existam quaisquer dividas, compromissos, obrigações, que a qualquer título possam onerá-la.

Artigo 15º - Este estatuto entra em vigor como cumprimento das formalidades legais, revogadas as disposições em contrário.

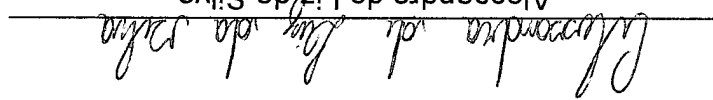
Artigo 16º - O membro da Comissão de Formatura, que faltar a mais de 3 (três) reuniões, sendo estas convocadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis terá sua permanência na Comissão de Formatura julgada pelos demais membros.

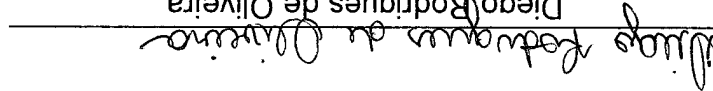
Artigo 17º - Nas reuniões convocadas em caráter urgente, as decisões somente poderão ser tomadas com a presença de representantes de no mínimo 4 (quatro) cursos, ou seja, integrantes de quatro subcomissões.

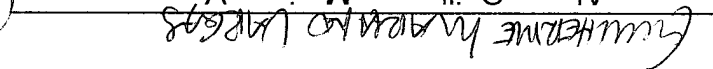
Concluídas tais deliberações e como nada mais houvesse a tratar, lavrou-se a presente ata e que depois de lida, discutida e aprovada, foi devidamente firmada pelos membros eleitos nesta oportunidade.

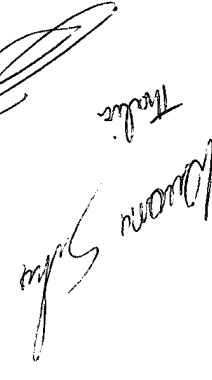
LAGES, 07 de agosto de 2019.

Os abaixo assinados declararam ter plena ciência do presente.

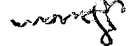

Alessandra de Liz da Silva
CPF: 087.586.619-05
Integrante da subcomissão Biomedicina


Diego Rodrigues de Oliveira
CPF: 097.438.919-60
Integrante da subcomissão Engenharia de Produção


Guilherme Mariano Vargas
CPF: 073.508.939-65
Integrante da subcomissão Arquitetura e Urbanismo


Thiago

Luan Silva

Thales

João Pedro Silva Barbosa de Sousa
CPF: 106.854.229-25
Integrante da subcomissão Arquitetura e Urbanismo

Leticia Margarete de Moliner
CPF: 093.123.069-10
Integrante da subcomissão Engenharia Ambiental e Sanitária

Luan Batista Bernabé
CPF: 082.956.369-52
Integrante da subcomissão Engenharia de Produção

Luana Makiele da Silva
CPF: 038.822.460-65
Integrante da subcomissão Biomedicina

Joelmar da Cruz Santos
CPF: 040.641.635-40
Integrante da subcomissão Engenharia Ambiental e Sanitária

Marciele Aparecida Oliveira Lemos
CPF: 058.313.679-67
Integrante da subcomissão Engenharia de Produção

Suzyane Vilvert dos Anjos
CPF: 095.206.499-56
Integrante da subcomissão Medicina Veterinária

Thalia Souza Duarte
CPF: 022.146.632-07
Integrante da subcomissão Engenharia Ambiental e Sanitária

Aluno: Tiago Kuster Lopes
CPF: 053.690.089-22
Integrante da subcomissão Fisioterapia